



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 294/1981, DE 26 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de atender despesas com pavimentação asfáltica da Rua Francisco Silva, localizada na sede do município.

Parágrafo único – As despesas de que trata este artigo será contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0401 – Seção de Obras

0401.10585751.23 – Pavimentação Asfáltica da Rua Francisco Silva

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será obtido do provável excesso de arrecadação deste exercício, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 26 de agosto de 1981.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-